



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

ATA DE REUNIÃO

ATA Nº 7/2026

28ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLEGIADO DA COMISSÃO ESPECIAL DE RECURSOS DE DEFESA AGROPECUÁRIA

Aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, com início às nove horas, na modalidade de videoconferência, pela plataforma Teams, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Recursos de Defesa Agropecuária, designados pela Portaria nº 52, de 27 de março de 2026, alterada pela Portaria nº 90, de 16 de julho de 2026. Do Ministério da Agricultura e Pecuária (Mapa): 1ª titular: Rogéria Oliveira Conceição, 1ª suplente: Juliana Bana Ishii, 2º suplente: Raphael Massaud Conde; da Confederação Nacional da Indústria (CNI): titular: Leonardo Estrela Borges; da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA): titular: João Paulo Franco da Silveira; suplente: Eduarda Lee Ferreira Lima. Também participaram da reunião a Coordenadora-Geral da Comissão Especial de Recursos da SDA, Andréia de Oliveira Gerk, e os auditores fiscais federais agropecuários, Alessandra Fabiana de Lima Trevisan e Wendel Amaral de São Bernardo, lotados na Coordenação-Geral da Comissão Especial de Recursos da SDA. A ausência da 2ª titular do Mapa, Raquel Formighieri, foi justificada por motivo de férias regulamentares. Ausentes representantes do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) por falta de indicação. Verificada a presença de quórum, com os representantes legais das instituições que compõem o Colegiado, a Presidente da Comissão Especial de Recursos da SDA, Rogéria Oliveira Conceição, deu por iniciada a reunião, fazendo a leitura da Pauta. Havendo concordância de todos, foi dispensada a leitura da ata da reunião anterior, passando para apresentação dos Informes pela Coordenadora-Geral, Andréia de Oliveira Gerk: **(1)** Publicação da Portaria nº 90, de 16 de julho de 2026, no Diário Oficial da União (DOU) nº 133, Seção 2, p. 2, de 17 de julho de 2026, a qual altera a Portaria nº 52, de 27 de março de 2026, designando novos membros, titular e suplente, da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil para a Comissão Especial de Recursos de Defesa Agropecuária; **(2)** A Secretaria de Defesa Agropecuária foi informada das ausências do titular do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), André Schifnagel Avrichir e seu suplente, Daniel Amaral Nunes Carnaúba, por três sessões consecutivas (art. 22, do Decreto nº 12.502, de 11 de junho de 2025). O MJSP foi instado a apresentar novas indicações através do Ofício nº 561/2026/GAB-GM/GM-MAPA/MAPA, de 25 de junho de 2026. O titular do MJSP, André Schifnagel Avrichir, não se encontra mais no órgão, tendo, necessariamente, que ser substituído. No entanto, até o presente momento, não foram realizadas as indicações; **(3)** Emitidas decisões *ad referendum* quanto aos Embargos de Declaração e Petição de Reconsideração contra as decisões da Comissão Especial de Recursos de Defesa Agropecuária (CERDA) contidas nos processos 21042.001053/2022-45, 21042.001055/2022-34 e 21028.005160/2022-21. Foram emitidos os Despacho 303 (53822477), Despacho 304 (53823305) e Despacho 310 (54178053), mantendo-se as decisões; **(4)** Foram recebidas solicitações de fornecimento de subsídios para União nos processos 00727.001017/2026-36 e 00727.001090/2026-16, tendo sido emitidas a Informação 12 (54175146) e a Informação 13 (54599115), respectivamente, em resposta aos questionamentos; **(5)** Quanto ao processo 21052.023531/2021-78, com solicitação de conversão da sanção de cancelamento de registro do produto por multa substitutiva e celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), a Presidente informou que a área técnica solicitou prazo para apresentação de novos subsídios à CERDA. Sendo assim, foi solicitado que a decisão sobre a possibilidade de conversão fosse postergada para a próxima reunião, ao que todos concordaram. Quanto aos processos 21000.087126/2025-17 e 21000.010826/2026-02, as empresas foram oficiadas para propor ajustes nos TACs. O processo 21000.032012/2026-11 encontra-se no Departamento de Saúde Animal para ajustes no TAC. Já no processo 21052.025041/2019-91, a empresa ainda não foi oficiada

da CERDA - Decisão 135 (53364743). **(6)** Até o momento, foram distribuídos três mil oitocentos e vinte e dois (3.822) processos e seiscentos e setenta e seis (676) foram relatados e julgados; **(7)** Foram identificados processos da área animal com risco de prescrição em setembro e outubro de 2027 com possibilidade de agrupamento em blocos de julgamento. Com concordância de todos, estes processos serão atribuídos ao Mapa. Às nove horas e vinte minutos, iniciou-se o julgamento dos processos administrativos de fiscalização agropecuária em terceira e última instância, conforme estabelecido pelo art. 37, da Lei nº 14.515, de 29 de dezembro de 2022. O julgamento ocorreu sob a presidência da representante do Mapa, 1ª titular: Rogéria Oliveira Conceição, e participaram os representantes legais das instituições que compõem o Colegiado, como segue: do Mapa, 2º suplente: Raphael Massaud Conde; da CNI, titular: Leonardo Estrela Borges; da CNA, titular: João Paulo Franco da Silveira, que emitiram os seus votos. No período da manhã, foram julgados os processos 21052.024430/2021-14 (recurso procedente); 21028.003918/2022-96 (recurso parcialmente procedente); 21028.005349/2022-13 (recurso improcedente, revisão de ofício); 21000.121942/2022-14 (recurso não conhecido, revisão de ofício); 21028.018245/2021-98 (recurso parcialmente procedente); 21028.011005/2022-43 (recurso improcedente); 21028.013536/2022-71 (recurso improcedente, revisão de ofício); 21034.012167/2019-14 (recurso improcedente); 21026.003267/2018-78 (recurso improcedente); 21042.002287/2021-29 (recurso procedente); 21006.001660/2019-46 (recurso procedente); 21028.017652/2021-88 (recurso improcedente); 21052.020909/2022-62 (recurso improcedente); 21028.003426/2022-09 (recurso improcedente, revisão de ofício); 21052.002248/2021-11 (recurso improcedente, revisão de ofício); 21028.014759/2021-74 (recurso parcialmente procedente); 21050.004127/2022-04 (recurso não conhecido, revisão de ofício); 21012.012398/2021-09 (devolução do processo); 21000.100238/2021-47 (recurso improcedente, revisão de ofício); 21056.000987/2021-20 (recurso procedente); 21018.003097/2022-15 (recurso improcedente, revisão de ofício); 21028.002997/2023-07 (recurso procedente); 21042.013574/2022-45 (recurso parcialmente procedente); 21040.000005/2022-50 (recurso parcialmente procedente); 21040.002065/2021-26 (recurso parcialmente procedente); 21028.011603/2020-51 (recurso improcedente, revisão de ofício); 21052.026546/2021-98 (recurso improcedente); 21020.000795/2021-21 (recurso improcedente); 21000.111031/2022-89 (recurso improcedente); 21040.001322/2022-93 (recurso improcedente) e 21052.014671/2022-36 (recurso não conhecido, revisão de ofício). Parada para o almoço às doze horas, com retomada do julgamento às treze horas. No período da tarde foram julgados os processos 21000.066784/2019-27 (recurso improcedente, revisão de ofício); 21000.071033/2019-22 (recurso improcedente, revisão de ofício); 21050.001897/2018-19 (recurso improcedente); 03421.000005/2018-15 (recurso improcedente, revisão de ofício); 21042.004337/2021-11 (recurso parcialmente procedente); 21000.033534/2020-44 (recurso improcedente, revisão de ofício); 21000.073466/2020-56 (processo retirado de pauta); 21036.003649/2019-63 (recurso parcialmente procedente); 21018.000592/2019-69 (recurso parcialmente procedente); 21000.029622/2021-22 (recurso improcedente); 21050.006283/2017-34 (recurso improcedente, auto nulo); 21050.003756/2019-11 (recurso improcedente, revisão de ofício); 21016.004623/2020-12 (recurso improcedente, revisão de ofício); 21052.012596/2022-79 (recurso improcedente, revisão de ofício); 21034.004754/2022-35 (recurso improcedente); 21042.008236/2023-72 (recurso improcedente, revisão de ofício); 21028.009563/2022-49 (recurso procedente); 21052.002092/2022-41 (recurso improcedente, revisão de ofício); 21044.002978/2022-93 (recurso improcedente); 21042.006275/2023-35 (recurso improcedente, revisão de ofício); 21028.007018/2022-18 (recurso improcedente); 21018.003016/2021-98 (recurso procedente); 21000.044293/2020-69 (recurso parcialmente procedente); 21050.003218/2018-38 (recurso improcedente); 21050.002122/2018-52 (recurso improcedente); 21050.005414/2018-47 (recurso improcedente); 21050.007610/2017-75 (recurso improcedente); 21000.063937/2021-07 (recurso parcialmente procedente); 21000.088276/2019-08 (recurso não conhecido); 21000.051114/2020-40 (devolução do processo); 21036.000306/2021-61 (recurso improcedente); 21036.002277/2022-53 (recurso improcedente); 21024.007293/2021-91 (recurso procedente); 21042.006608/2020-83 (recurso parcialmente procedente); 21042.010685/2020-38 (recurso parcialmente procedente); 21024.008703/2017-34 (recurso improcedente, revisão de ofício); 21000.000671/2020-01 (recurso parcialmente procedente); 21000.069416/2019-31 (recurso improcedente, revisão de ofício); 21050.007016/2017-84 (recurso improcedente); 21050.007022/2017-31 (recurso improcedente, auto nulo); 21050.007031/2017-22 (recurso improcedente, auto nulo); 21050.007034/2017-66 (recurso improcedente, auto nulo); 21050.007115/2017-66 (recurso

improcedente, auto nulo); 21050.007120/2017-79 (recurso improcedente, auto nulo); 21034.010629/2020-01 (recurso improcedente, revisão de ofício); 03850.000358/2020-71 (recurso improcedente, revisão de ofício); 03854.000160/2020-58 (recurso improcedente); 21000.049513/2020-41 (recurso improcedente, revisão de ofício); 21028.008373/2021-23 (recurso parcialmente procedente). As decisões comporão os autos dos respectivos processos. A Coordenadora-Geral, Andréia de Oliveira Gerk, comunicou seu pedido de exoneração, fato que gerou grande consternação entre os membros de sua equipe. Na ocasião, o titular da CNI manifestou sua preocupação com a perda representada por sua saída, destacando que seu desligamento não impacta apenas a CERDA, mas também toda a fiscalização agropecuária, em razão de sua reconhecida competência, liderança e relevantes contribuições para o setor. A reunião encerrou-se às dezesseis horas e trinta minutos. Nada mais havendo a tratar, eu, Juliana Bana Ishii, na condição de secretária da reunião, lavrei a presente Ata, que segue acompanhada da planilha com o voto compilado de todos os membros participantes, e, lida e aprovada, vai assinada por mim, pela Senhora Presidente e demais presentes.

ROGERIA OLIVEIRA CONCEIÇÃO

JULIANA BANA ISHII

RAPHAEL MASSAUD CONDE

LEONARDO ESTRELA BORGES

JOÃO PAULO FRANCO SILVEIRA

EDUARDA LEE FERREIRA LIMA

ANDREIA DE OLIVEIRA GERK

ALESSANDRA FABIANA DE LIMA TREVISAN

WENDEL AMARAL DE SÃO BERNARDO



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA BANA ISHII, Membro(a)**, em 06/08/2026, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIA OLIVEIRA CONCEICAO, Presidente da Comissão Especial de Recursos de Defesa Agropecuária**, em 06/08/2026, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDREIA DE OLIVEIRA GERK, Coordenador(a)-Geral**, em 06/08/2026, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA FABIANA DE LIMA TREVISAN, Auditor(a) Fiscal Federal Agropecuário(a)**, em 06/08/2026, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **WENDEL AMARAL DE SAO BERNARDO, Auditor Fiscal Federal Agropecuário**, em 06/08/2026, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente, com assinatura avançada, por **JOÃO PAULO FRANCO DA SILVEIRA, Membro(a)**, em 06/08/2026, às 17:20, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. N° de Série do Certificado: 5d1c3e6ae1f72ae7



Documento assinado eletronicamente, com assinatura avançada, por **EDUARDA LEE FERREIRA LIMA, Membro(a)**, em 06/08/2026, às 17:20, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: b73d7740d719a19c



Documento assinado eletronicamente por **RAPHAEL MASSAUD CONDE, Membro(a)**, em 06/08/2026, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO ESTRELA BORGES, Membro(a)**, em 07/08/2026, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **55079865** e o código CRC **1A383FFB**.